



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.697, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

**10.122.0012.2079 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 150.000,00

**02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade**

**10.302.0012.2057 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade**

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

**Total R\$ 1.150.000,00**

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo de Emenda Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 18 de agosto de 2022

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2022  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 565/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).**